



e 3.5.77

LEI Nº 799

"Abre crédito especial para aquisição de imóvel e contém outras providências".

(Joaquim Venancio)

O Povo do Município de Nova Lima, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, do Sr. Joaquim Venâncio, o lote de terreno nº 57, da Quadra III, constituído por uma área de 320m² (TREZENTOS E VINTE METROS QUADRADOS), destinado a dar comunicação da Rua 2 (DOIS) para a Rua B, da Vila Madeira, Bairro das Cabeceiras, podendo, despendendo, para tal fim, até a importância de Cr\$15,000,00 (QUINZE MIL CRUZEIROS).

Art. 2º - Para ocorrer às despesas decorrentes da aquisição mencionada no artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial até a importância de Cr\$15.000,00 (QUINZE MIL CRUZEIROS).

Art. 3º - Como recurso disponível para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, conta o Poder Executivo com o "superavit" apurado no Balanço Patrimonial de 1976.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Nova Lima, 03 de maio de 1977.

Vitor Penido de Barros
Prefeito Municipal.

Raymunda de Lima Mattos
Secretária.